



www.futebolmaranhense.com.br

MARANHENSE

SÉRIE B 2022

ELIMINATÓRIAS

REGULAMENTO
ESPECÍFICO DA
COMPETIÇÃO

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	2
DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	3
PREMIAÇÃO E TÍTULOS	4
CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	4
SISTEMA DE DISPUTA	6
ORGANIZAÇÃO	7
ARBITRAGEM	9
DISPOSIÇÕES FINAIS	10

DEFINIÇÕES

BID - Boletim Informativo Diário

CEAF - Comissão Estadual de Arbitragem da FMF

CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva

CREF - Conselho Regional de Educação Física

DCO - Diretoria de Competições da FMF

DRT - Diretoria de Registro e Transferência da FMF

FMF – Federação Maranhense de Futebol

RDJ - Relatório do Delegado do Jogo

REC - Regulamento Específico da Competição

RGC - Regulamento Geral das Competições CBF e FMF

RNRTAF - Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

TJD - Tribunal de Justiça Desportiva

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A competição Eliminatórias do Campeonato Maranhense Série B 2022, doravante denominada **Eliminatória Série B - Competição**, é regida fundamentalmente por estes regulamentos: **a)** Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF; **b)** Regulamento Geral das Competições (RGC) da FMF, – que tratam das matérias comuns aplicáveis a todas as competições; **c)** Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNTNAF) da CBF; **d)** Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º - Considerando que para o Campeonato Maranhense Série B 2022, fase de grupos, estão previamente classificados os clubes que participaram da edição 2021, não conquistaram o acesso e ficaram entre a terceira e quinta colocação (em ordem alfabética: Maranhão Atlético Clube, Sociedade Esportiva Tupan, Timon Esporte Clube), bem como as duas equipes que tiveram o descenso da Série A 2021 (Bacabal Esporte Clube e Sociedade Imperatriz de Desportos); a competição Eliminatória Série B 2022 será disputada na forma deste Regulamento, pelas **6 (seis) equipes** que manifestaram interesse expresso na participação, a saber: **Chapadinha** Futebol Clube, **Expressinho** Futebol Clube, **ITZ Sport**, **JV Lideral** Futebol Clube, **Sabiá** Futebol Clube, **Santa Quitéria** Futebol Clube, desde que devidamente regularizados junto à CBF e FMF.

Art. 3º - A FMF, na qualidade de coordenadora e promotora da Competição, detém todos os direitos a ela relacionados e a sua Diretoria de Competições (DCO) é a responsável pela aplicação deste REC e dos RGCs ao CAMPEONATO, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento a tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

CLASSIFICAÇÃO À FASE DE GRUPOS DO CAMPEONATO MARANHENSE SÉRIE B 2022

Art. 4º - Ao final da **Eliminatória Série B**, os dois clubes melhores posicionados na classificação final, conforme estabelecido neste REC, estarão automaticamente classificados para a fase de grupos do Campeonato Maranhense Série B 2022.

Parágrafo Único – Na forma do Regulamento Específico 2021, a Série B de 2022 do Campeonato Maranhense, fase de grupos, será disputada por até 7 (sete) equipes

CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar da **Eliminatória Série B** os atletas que tenham sido publicados pela DRT/CBF no BID, até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§1º - Cada associação deverá inscrever na competição (e-BID), no mínimo **10 (dez) atletas nascidos no Estado do Maranhão ou que já estejam federados** (registrados) na FMF (vínculo federativo atual).

§2º – Cada clube poderá utilizar até 05 (cinco) atletas amadores em cada jogo, desde que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo 20 (vinte) anos, e estejam registrados pelo clube junto à CBF, FMF e constar no e-BID/CBF.

Art. 6º - Todo e qualquer documento utilizado para fins de inscrição e registro de atletas é de integral responsabilidade das equipes e de seus dirigentes, os quais, se requisitados, deverão comprovar sua legalidade, não cabendo à FMF qualquer responsabilidade quanto à eventual sonegação e/ou falsificação de dados existentes nos originais ou cópias, de carteiras, certidões e declarações.

§1º - A eventual inscrição de atletas com documentação incorreta e/ou falsificada acarretará aos envolvidos as penalidades previstas na Legislação Brasileira.

§2º - Atleta que tenha constado na Relação de Jogo de uma associação, em qualquer partida da competição, não poderá constar, na mesma competição, em Relação de Jogo de outra equipe participante, sob pena de ser considerado em condição irregular.

Art. 7º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC/CBF e o RNRTAF.

Parágrafo Único - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei nº 8.650, de 20/04/1993.

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - A **Eliminatória Série B** será disputada em 2 (duas) fases:

§1º - Na Preliminar 1, os 6 (seis) clubes participantes formarão 3 (três) grupos de 2 (dois) clubes cada, definidos através de sorteio, enfrentando-se em confrontos dentro de cada grupo, em jogos de ida e volta, classificando-se para a próxima fase, os vencedores dos confrontos.

§2º - Em caso de empate, em pontos e saldo de gols ao final dos confrontos, a definição dos classificados para a próxima fase ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas.

§3º - Na Preliminar 2, os 3 (três) clubes vencedores dos confrontos da Preliminar 1, jogarão entre si, em jogos de ida. Cada um dos clubes integrantes desta fase, jogará uma partida na condição de mandante, definido por sorteio.

§4º - Os 2 (dois) clubes que obtiverem mais pontos na Preliminar 2, estarão classificados para a fase de grupos do Campeonato Maranhense Série B 2022.

Art. 9º – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais associações ao final da Preliminar 2, e para efeitos deste Regulamento, o desempate, para fins de classificação será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols pró;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio a ser realizado pelo DCO/FMF.

Art. 10 - O mando de campo de todas as partidas, definido por sorteio, pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

ORGANIZAÇÃO

Art. 11 – Os estádios onde as partidas serão realizadas deverão dispor dos laudos técnicos correspondentes, de acordo com a legislação vigente, sob pena de realização do jogo de portões fechados.

Parágrafo Único - Os laudos técnicos dos estádios, exigidos pela lei, deverão ser entregues na FMF no prazo de 30 (trinta) dias antes do início da Competição, ficando automaticamente reprovado o Estádio de mando do clube que descumprir este prazo.

Art. 12 - A renda do jogo, bem como as despesas dele decorrentes, serão da equipe que tiver o mando de campo.

§1º - A FMF mandará representantes (Delegado de Jogo, Supervisores e/ou Fiscais) aos jogos, com cota, transporte e diárias deduzidas da renda do jogo.

§2º - O percentual de administração da FMF será de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da renda bruta de cada jogo. Será deduzido, ainda, o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da renda bruta para utilização nas competições das categorias de base.

Art. 13 – A elaboração do Boletim Financeiro (Borderô) deverá ser realizada pelo Delegado do Jogo, no decorrer do segundo tempo da partida, juntamente com representante da equipe mandante, devendo este fornecer todos os dados necessários e solicitados (carga de ingressos, ingressos vendidos, valores etc). Em seguida, o clube mandante deverá repassar ao Delegado do Jogo, até quinze (15) minutos após encerrar o jogo e com Boletim Financeiro confeccionado, os valores correspondentes a: I) seguro torcedor; II) seguro arbitragem; III) contribuições previdenciárias; IV) ambulância, quando for o caso.

§1º - Caso o clube mandante não cumpra o estabelecido neste artigo, bem como se não efetuar o pagamento das despesas decorrentes, elencadas no *caput*, sendo-lhe aplicado multa de R\$3.000,00 (três mil reais), penalidade aplicada imediatamente após a publicação de portaria expedida pela DCO/FMF, sem prejuízo das penas previstas no CBJD.

§2º - Eventuais débitos, de um clube, existentes junto à FMF ou TJD serão quitados/amortizados da renda das partidas, quando da elaboração do Boletim Financeiro.

ARBITRAGEM

Art. 14 – Os clubes deverão depositar no Departamento Financeiro da FMF os valores referentes a taxa de arbitragem e despesas de deslocamento dos árbitros, Delegado do Jogo, Supervisores e/ou Fiscais, relativo a cada partida na condição de mandante, **em até 2 (dois) dias úteis que antecedem a realização da partida**, devendo apresentar recibo comprobatório aos representantes da FMF e da CEAF na data da realização do jogo.

Parágrafo Único – O descumprimento ao previsto no *caput*, acarretará a não realização da partida, sendo declarado W.O. (através de Portaria - administrativamente) em favor do visitante, sem a necessidade da equipe ir a campo, e sem prejuízo das demais penalidades estipuladas na legislação esportiva.

Art. 15 – Logo após a realização da partida, o árbitro deverá redigir a súmula e os relatórios técnicos e disciplinares correspondentes, em modelos e padrões disponibilizados pela FMF, no sistema GestãoWeb/CBF, no **prazo máximo 12 (doze) horas**, sob pena de encaminhamento do atraso ao TJD e à CEAF.

§1º – Em caso de atraso na entrega da documentação, o responsável será multado em 50% (cinquenta por cento) da sua cota, bem como será suspenso de novas escalas por 2 (duas) rodadas ou até que cumpra a obrigação.

§2º - A escala de arbitragem para as partidas observará sempre a definição por sorteio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas e comissão técnica, no sistema GestãoWeb/CBF.

Art. 17 - As bolas a serem utilizadas no Campeonato serão de responsabilidades das associações participantes, salvo posterior deliberação da FMF, em sentido diverso.

Art. 18 – A equipe que desistir de participar da competição, ou estiver impedida por irregularidade junto à CBF, FMF ou TJD, após a publicação do REC, será suspensa por 1 (um) ano da participação em competições promovidas pela FMF, bem como será aplicada multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 19 - Os clubes cedem com exclusividade à FMF, em todo o território estadual, nacional e internacional, em caráter irrevogável, todos os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão, negociação com terceiros e

reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos do Campeonato. A FMF poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

§1º – Não será permitida transmissão ao vivo de jogos do campeonato através de canal de Televisão e Internet ou outro artifício, com exceção das rádios, salvo se previamente autorizado pela FMF. O clube que de qualquer forma permitir ou viabilizar o descumprimento ao previsto neste artigo, estará sujeito a multa de R\$10.000,00, por jogo transmitido, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

§2º – A FMF poderá promover a transmissão dos jogos em plataforma de internet onde possui canal, sempre que as condições do campo permitirem a instalação dos equipamentos e atuação da equipe técnica.

§3º – A publicidade (placas e tapetes em volta do gramado de jogo) é exclusiva e restrita à FMF em toda a competição, de acordo com os termos dos contratos comerciais por ela firmados.

§4º – Na hipótese do não atendimento ao que dispõe o parágrafo anterior pelos clubes participantes, o Departamento de Competições (DCO) poderá transferir os jogos seguintes do clube mandante até a regularização da situação.

§5º – Os custos relativos a direitos de imagem dos atletas serão de responsabilidade exclusiva dos clubes a eles vinculados.

§6º – A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes à competição é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

§7º – Somente a FMF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos estádios, cabendo aos clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais.

§8º – Toda e qualquer ação promocional, marketing, social, uso de mascote, faixa, banners ou similares, deverão ser autorizadas pelo DCO/FMF, mediante solicitação formal no prazo de 3 (três) dias que antecedem a partida. O mesmo prazo, solicitação e autorização aplicam-se ao caso de entrada de crianças em campo, juntamente com as equipes.

§9º – Após análise e deferimento pelo DCO, o Delegado do Jogo será comunicado para que tome as providências necessárias quanto a não interferência no protocolo da partida e seu início e reinício.

§10 – Todas as equipes deverão cumprir o protocolo da partida estabelecido pela FMF, em portaria específica. A não observância ao previsto, será submetido a análise da Justiça Desportiva.

Art. 20 - Os clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 12 (doze) suplentes.

Art. 21 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiro, 1 (um) massagista, além dos suplentes.

Parágrafo Único - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 22 - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FMF no entorno do campo de jogo, ficando a cargo da entidade organizadora da competição o controle do respectivo acesso.

Art. 23 - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FMF.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo DCO e, em segunda, pela Presidência da FMF.

São Luís/MA, 20 de maio de 2022.


Hans Nina
Vice presidente de Competições